



LEI N.º 4.354/2026
DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ O DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR.”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatá o Dia Municipal do Agricultor, a ser celebrado anualmente em 28 de julho.

Art. 2º O Dia Municipal do Agricultor tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar a contribuição dos agricultores para o desenvolvimento econômico e social do Município;

II – destacar a importância da atividade agrícola para a produção de alimentos, a geração de trabalho e renda e o abastecimento da população;

III – valorizar os conhecimentos, as tradições e o trabalho das pessoas que se dedicam à agricultura;

IV – incentivar a conscientização sobre a importância da atividade agrícola e do desenvolvimento rural sustentável.

Art. 3º A data poderá ser celebrada por meio de atividades educativas, culturais, institucionais e comunitárias relacionadas à agricultura e à valorização dos agricultores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 25 de agosto de 2026.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa